



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 21/2023

## PROJETO DE LEI Nº. 22/2023

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a RESIDÊNCIA INCLUSIVA CASA DO DODÔ, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o atendimento ao projeto "Continuando o Trabalho", conforme especifica.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder para a RESIDÊNCIA INCLUSIVA CASA DO DODÔ, CNPJ nº. 11.502.674/0001-00, localizada na Rua Gustavo Henrique de Oliveira, nº. 881, no município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o atendimento ao projeto "Continuando o Trabalho".

**Parágrafo único.** O valor especificado neste artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização do Termo de Colaboração.

**Art. 2º.** Fica a Residência Inclusiva CASA DO DODÔ, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº. 028, de 06 de outubro de 2011 e instrução normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º.** A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da controladoria geral do município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

**Art. 4º.** Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do termo de colaboração.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

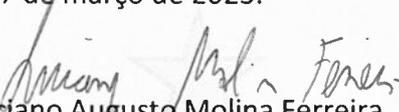
continuação autógrafo de lei nº. 21/23 (projeto de lei nº. 22/23).....pag. 2

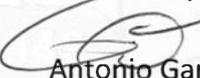
**Art. 5º.** A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº. 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente Será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.

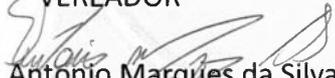
**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da lei municipal nº. 93, de 08 de novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 27 de março de 2023.

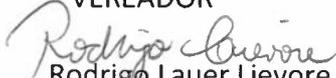
  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR/PRESIDENTE

  
Antonio Garcia  
VEREADOR

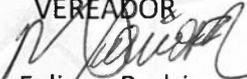
  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

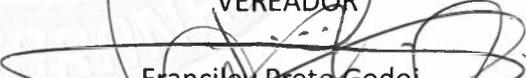
  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

Mauro Bertoli  
VEREADOR

  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR

  
Antonio Luciano Facchiano  
VEREADOR

  
Mário Felipe Rodrigues  
VEREADOR

  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR

Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
VEREADOR

JCSS/AL.